

TERMO DE CONTRATO Nº 73/SME/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2017/0029267-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A  
CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **São Paulo Turismo S/A**, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, para a realização do evento "**15 ANOS DO CEI NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**".

VALOR TOTAL: R\$ 45.677,32 (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 91.780/2017

Aos 03 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 3113-8000, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretora de Turismo e Eventos, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 2324/2017, com fulcro nos termos do artigo 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 4817080** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "**15 ANOS DO CEI NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**" de acordo com proposta da CONTRATADA constante em documento SEI **4756247** e do **ANEXO II** deste ajuste.



- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo II poderão sofrer alterações, podendo:
- a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
  - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo II.

**Parágrafo único:** quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

*M. S. L.*



*JK*

2



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Eventos a serem realizados:

3.2.1. “15 ANOS DO CEI NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO”, ocorrerá no dia 16 de outubro de 2017, conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI 4756247 e do ANEXO II do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 45.677,32 (quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (Anexo II), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no ANEXO II do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 91.780/2017**.









- 4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.
- 4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.
- 4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se à:
- 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.









- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.
- 5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se à:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO:**

- 6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014.
- 6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.





5





**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:**

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- 8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;
- 8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
- 8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

*M. Luy*



*AS*

6



**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI **4581075**) e ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS, constante em documento SEI **4756247**).

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.







7

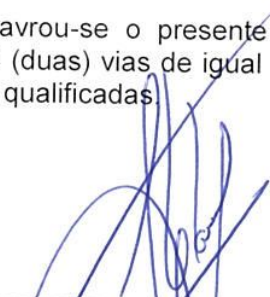



9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

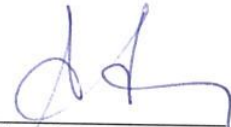
9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

  
\_\_\_\_\_  
**Glaucio Carvalho**  
Coordenador da COAD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

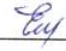
  
\_\_\_\_\_  
**David Barioni Neto**  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Eduardo Colturato**  
Diretora de Turismo e Eventos  
SÃO PAULO TURISMO S/A

Marisa Rodrigues  
RF: 677.260-9  
Licitação / Contratos

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
R.G \_\_\_\_\_

02.  \_\_\_\_\_  
R.G Eulalia da Silva Brito  
RF 774.056-5  
Auxiliar Técnico de Educação  
SME/Licitação e Contratos





**ANEXO I  
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
SME-COAD/DILIC/NUC. AQUISIÇÕES - Manutenção Preventiva**  
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone:

**FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo nº 6016.2017/0029267-0

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

<b>Unidade requisitante:</b>	SME/COPED/DIEI
<b>Servidor responsável pela requisição:</b>	Yara Maria Mattioli / R.F.: 539.762.6 / Assistente Técnico Educacional
<b>Telefone:</b>	(11) 3396.0198
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:ymattioli@prefeitura.sp.gov.br">ymattioli@prefeitura.sp.gov.br</a>
<b>Servidor responsável pelo preenchimento da requisição:</b>	Delma Aparecida da Silva/ R.F. 658.312.1/ Aux. Adm. de Ensino

**1. OBJETO**

<b>( x ) Serviço</b>
Contratar empresa para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "15 anos do CEI na Educação Municipal de São Paulo"

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Justificamos este evento na perspectiva de valorizar e divulgar o trabalho educativo que é realizado pelos nossos Centros de Educação Infantil – CEIs, e para destacar como as dimensões do cuidar e do educar estavam presentes nestas Unidades Educacionais, mesmo quando eram supervisionadas pela Secretaria da Assistência Social.

Contudo, desejamos demarcar os ganhos no campo do direito infantil que foram conquistados pela incorporação das creches (atuais CEIs) a Secretaria Municipal de Educação, apresentado por meio: da profissionalização das relações trabalhistas que foram acontecendo ao longo destes 15 anos nos CEIs; os ganhos pedagógicos nos atos rotineiros na educação da primeiríssima infância; a transformação do acesso às Unidades Educativas da perspectiva de auxílio a mãe trabalhadora para como um direito subjetivo da criança; entre outras conquistas.

CONFORME DOCUMENTO SEI 4577765

Retornamos o presente informando que, tendo em vista a necessidade de reduzir custos e de gerar economicidade ao erário público, alteramos o quantitativo dos itens constantes na solicitação de documento SEI 4071076.

Essa medida foi analisada minuciosamente com a equipe da Educação Infantil e, após consulta a contratos anteriores e semelhantes a este, observou-se que a quantidade readequada suprirá a demanda necessária para a realização do evento.

Cumpramos, também, que o Clube Epéria cedeu sem custos para a SME apenas o Auditório, não mais do que isso. Nesse sentido, reiteramos a necessidade de contratação dos equipamentos e recursos listados abaixo para realização do Evento, como por exemplo: cadeiras, sistema de som e iluminação, gerador, segurança, ambulância, bombeiro e os demais itens necessários à realização de evento desse porte.

3. Tem conhecimento sobre a existência de Ata de Registro de Preço para adesão?

<b>Serviço</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
----------------	---	------------------------------

4. ESPECIFICAÇÃO Técnica do serviço/obra (EM ANEXO)

( X ) Termo de Referência

DOCUMENTO SEI - 4577765

Diante disso, encaminhamos a lista dos itens necessários à realização do evento e reiteramos a justificativa quanto à importância do evento citado (doc. SEI 4071076).

• **08 (oito) agentes de limpeza:** Serviços de limpeza, incluindo materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene. Indivíduo com experiência nos itens detalhados nas 04 áreas a seguir, em auxílio a eventos e outros serviços correlatos.

Áreas internas comuns: pisos constituídos/revestidos de piso vinílico (tipo paviflex), mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

Áreas internas específicas: saguão, hall, auditórios, camarins, palcos, salas e salão, revestidos com pisos frios, madeira ou acarpetados, aquelas revestidas de forração ou carpete.

Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos, inclusive sanitários químicos e demais áreas circunscritas nas dependências do local do evento.

Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

• **01 (uma) ambulância UTI:** Serviço de atendimento médico pré-hospitalar móvel e remoção de pacientes mediante ambulância de suporte avançado (UTI móvel). A Ambulância UTI visa atender urgências e emergências, de suporte pré-hospitalar em nível avançado, tendo como orientações gerais do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002.

• **02 (dois) bombeiros civis:** Postos de Bombeiro Profissional Civil mediante equipamentos de prevenção de incêndio e primeiros socorros. Indivíduo com conhecimentos em prevenção a incêndios combate a princípios de incêndio e atendimento de emergência. O profissional deverá ter conhecimento em tipos e fases de incêndio, métodos de extinção, equipamentos de combate, plano de emergência, identificação de riscos gerais e específicos e deverão ser

aptos a prestar atendimento a primeiros socorros. Deverão posicionar os equipamentos de socorro e combate a incêndio de acordo com a avaliação dos riscos no local. Atuarão no combate a princípios de incêndio e, se caso não sanados, acionarão o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

• **01 (um) Gerador 180 kva:** Características: Grupos de geradores com potência mínima de 180 KVA em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos. Grupo gerador silenciado compreendendo motor, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico. Potência aparente de 180 kva.

• **01 (um) Gerador 80 kva:** Características: Grupos de geradores com potência mínima de 80 KVA em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos. Características: Grupo gerador silenciado compreendendo: motor, alternador, painel de controle e carenagem / container de isolamento acústico. Potência aparente de 80 kva.

• **80 (oitenta) kits lanches:** Os kits serão oferecidos à equipe que fará gratuitamente apresentação artística nos dois horários do evento.

Características: 01 bisnaga tipo baguete recheada com requeijão, queijo mussarela e peito de peru; 01 lata de refrigerante de sabores diversos, preferencialmente coca-cola e guaraná (normal e zero); 01 chocolate de primeira linha em embalagens individuais, preferencialmente charge, snikers, nestlé clássico ou hershey's; uma fruta (maçã ou pêra). Deverão vir embalados individualmente e plástico transparente sem odor e fechado herméticamente em solda térmica.

• **06 (seis) carregadores:** Carregador para efetuar carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos, movimentação de mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos, materiais frágeis e materiais de consumo dos eventos, manuseio de cases e instrumentos musicais, montagem de grades de isolamento modulares, instalação e desinstalação de peças de comunicação visual, auxílio aos serviços de limpeza e outros serviços correlatos. O profissional deve apoiar a montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, respeitando orientação do técnico responsável pelo material estrutural ou de apoio.

• **01 (um) Sistema de iluminação:** mediante transporte, mão-de-obra, montagem, instalação, operação, desmontagem e disponibilização de equipamentos que compõem sistema de iluminação, em ambientes externos e internos. Equipamentos mínimos: 01 mesa de comando de iluminação digital / analógico com 12 canais dimmer. Acessórios: Gelatinas, filtros, porta gelatinas e demais acessórios, conforme rider técnico específico. Cabo para interligação mesa/dimmer com no mínimo 30 metros de comprimento. Multicabos, cabos de sinal e todos os demais cabeamentos necessários para o bom desempenho do sistema. Garras, algemas, cabo de aço para fixação dos refletores. 01 cabo de AC para alimentação principal com no mínimo 50 metros de comprimento.

• **1 (um) ônibus simples com condutor e combustível:** prestação de serviço de transporte aos membros da companhia/equipe que abrirão o evento da manhã e da tarde. Ônibus com capacidade de transportar, no mínimo, 44 pessoas além do motorista. Deverá ter poltronas

individuais reclináveis e equipados com som ambiente e toaleta.

· **02 (dois) Apoio Operacional:** Serviço de acompanhamento das atividades de montagens temporárias, transporte de pessoas e materiais, necessidade de realizar o monitoramento dos serviços prestados por fornecedores terceiros e monitoramento in loco do andamento do evento, tendo em vista a operacionalização do evento e o registro de ocorrências para elaboração de relatório (escrito e fotográfico) das atividades e como forma de documentação e referências para planejamento de edições futuras. O levantamento adequado das necessidades dos fornecedores, órgãos externos e artistas contratados (quando houver), para a implantação de cada serviço em cada local/posto, como posicionamento, montagens e orientação aos funcionários das empresas terceirizadas, seguindo normas estabelecidas.

· **Projeção - 02 sistemas:** Características e especificações: 01 (um) Projetor, tecnologia LCD ou DLP. 01 (uma) tela de projeção (120" e 250"). Estrutura de sustentação do Projetor: deverá ser montada de modo que a base das telas fique em altura superior a um metro em caso de local fechado ou superior a dois metros e meio em caso de local aberto. 01 (um) computador/ notebook. 01 (um) DVD player. Sistema de seleção e distribuição de sinal (recepção de sinal com 3 entradas). Vídeo Scaler. Acessórios: controle remoto com ponteira laser, cabeamento de sinal de vídeo e o áudio, cabo de AC, suporte para o projetor, mesa ou bancada para equipamentos. Equipe técnica: 01 operador do sistema e 01 assistente.

· **30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) de plotagem digital:** serviço de plotagem digital em lona com impressão, instalação e retirada dos itens de comunicação visual utilizados em eventos, como banners, faixas, testeiras de palco e de tendas, saias de palco, painéis para fundo de palco (tela de fundo: backdrop), painéis, sinalizações, identificações visuais, entre outros. Especificação: \* Lona: confeccionada em substrato flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, com gramatura mínima de 440g/m<sup>2</sup> com bloqueio para luz (totalmente opaco: blackout) na cor branca ou similar (branco azulado, branco ultra ou branco gelo). Verso da lona na cor cinza; \* Base do tipo: fosco, semi brilho, brilho ou super brilho. \* Impressão em 4 cores; \* Resolução de impressão: de 720 dpi (padrão), até 1400 dpi; \* Tipo de acabamento: bainha e ilhós – bastão/varão com corda e ponteira plástica (banner) – sarrafo lateral com corda (faixa) – sangria para grampear em moldura de madeira (sarrafos).

· **Mobiliário para palco e apoio contendo:** 02 ventiladores de pedestal tipo coluna, 02 sofás de dois lugares, 08 cadeiras fixas, 02 poltronas, 01 mesa de apoio, 01 mesa de centro, 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara e 02 lixeiras - os três últimos itens para o uso dos artistas no camarime os demais para acomodar os participantes que ficarão no palco durante o evento.

· **07 (sete) rádios comunicadores HT:** Aparelho de rádio HT EP 450 (similar ou superior), com dimensões máximas de 130,5 mm x 62 mm x 45 mm; Peso máximo de 397 gramas (com bateria de alta capacidade). Bateria de alta performance com 17 horas (baixa potência) e 12 horas (alta potência).

· **02 (dois/duas) recepcionistas:** Ambos os sexos, uniformizados, maior de idade. Deve ter experiência com a atribuição de atendimento, com a recepção de autoridades, convidados, visitantes, fornecedores, imprensa e profissionais envolvidos em eventos dos tipos: recepções, seminários, palestras, reuniões, congressos, feiras, cerimônias públicas e outros eventos de natureza correlata. O profissional deve estar apto a receber, orientar e encaminhar o público e as autoridades presentes, apoiar o credenciamento de pessoas, por

meio da digitação de dados de inscrição e dar assistência às atividades de palco. Deverá apresentar boa dicção, postura formal, discrição e iniciativa, conhecimentos básicos de informática (pacote office e internet) e conhecimentos básicos de Cerimonial e protocolo de eventos.

· **01 (um) Sistema de som:** com equipe operacional com no mínimo 02 técnicos, sendo 01 operador de mesa de frente, 01 operador de mesa de monitor e 01 técnico de palco.

· Sistema de P.A.: 04 caixas acústicas para frequências de médios-graves/médios/agudos, 04 caixas acústicas subgraves, 01 sistema de amplificação para o P.A.

· Console mixer para P.A.: 01 console mixer digital de 24 canais de entrada microfone/linha.

· Periféricos para sistema de P.A.: 01 processador crossover estéreo digital de 03 vias, 03 equalizadores estéreo de 1/3 de oitava, 01 processador de efeitos com delay e reverb, 01 CD player profissional com leitor Mp3, 01 gravador de áudio, 01 filtro de AC.

· Console mixer para monitor: 01 console mixer digital de no mínimo 36 canais de entrada microfone/linha.

· Periférico para monitor: 01 crossover estéreo 03 ou 04 vias, 04 equalizadores estéreo de 1/3 de oitava, 04 canais de compressor com no mínimo de 04 parâmetros, 04 canais de gate, 01 filtro de AC.

· Sistema de monitor: 05 monitores com resposta de 40Hz a 16KHz, 02 conjuntos de side fill, sistema de amplificação de monitores e side fill, 04 sistemas de monitoração pessoal (in ear) com fio.

· Microfones: 02 microfones sem fio, 01 microfone dinâmico de diafragma grande, 05 microfones dinâmicos para percussão e instrumentos, 04 microfones condensadores, 06 microfones para voz.

· Back-line: 02 amplificadores para guitarra/violão, 01 amplificador para contrabaixo do tipo Combo, 01 bateria acústica completa, 01 praticável para bateria.

· **04 (quatro) seguranças:** desarmados, treinados e capacitados para execução de segurança de eventos dessa natureza.

· **Cadeiras Plásticas:** 1.400 (mil e quatrocentas): cadeira empilhável de monobloco em polipropileno virgem; com tratamento anti UV; sem apoio de braço (preferencialmente de um único modelo); cor branca; altura total mínima de 70 cm; largura e profundidade mínima do assento de 40 cm. O objeto deverá ter resistência de carga superior a 120 kg, conforme norma ABNT (NBR 14776:2013) e possuir selo de conformidade acreditado pelo Inmetro.

· **20 (vinte) metros de treliças Q15:** Módulos confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta com as medidas básicas de 150 x 150 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5m, 1.0m, 1.5m, 2.0m, 3.0m, 4.0m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30°, 45° e 90°. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga. Cubos ou cantos confeccionados em alumínio com acabamento polido, galvanizado ou pintado na cor preta.

· **04 (dois) Intérpretes de Libras:** Tradutor/intérprete de libras, visando o atendimento a eventos que necessitem deste serviço. Características: O tradutor/intérprete de libras deverá ser ouvinte; curso superior de tradução/interpretação, com habilitação em libras/português ou declaração de estar cursando, ou formação de tradutor/intérprete de libras/ português realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda ou

representativas dos profissionais tradutores/intérpretes de libras ou certificado de curso de libras com no mínimo 120h, reconhecido pelo MEC, por instituições de ensino superior, por instituições credenciadas por secretarias de educação ou por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda juntamente com cópia de certificados, declarações, atestados, entre outros, que possam demonstrar a atuação como tradutor/ intérprete de libras/português nos últimos dois anos; obrigatória a certificação obtida em exame de Proficiência na tradução e interpretação da libras/português/libras (ou exame de Proficiência em libras) previsto no Art. 8º do Decreto 5.626/05 e no Art. 5º da Lei 12.319/10; o tradutor/intérprete de libras deverá utilizar vestes discretas sem estampas e contrastantes com o plano de fundo e com a pele e mínimo uso de acessório, os quais não atrapalhem a visualização da interpretação; ter experiência de intérprete de libras em palestras, seminários, shows, conferência, assembleia, congresso, convenção, debate, exposição, festival, fórum, painel, plenária, reunião, simpósio ou workshop.

· **2.800 (dois e oitocentos) marcadores de páginas:** a arte será enviada à empresa em até 05 dias da assinatura do contrato).

Especificação: Medidas: 60 mm x 200 mm (fechado); 60 mm x 200 mm (aberto); Papel: Triplex, 250 g/m<sup>2</sup>; Cor: 4x4 Acabamento: Refile.

· **8 (oito) arranjos florais (orquídeas)** para homenagear os profissionais mais antigos da RME.

· **117 (cento e dezessete) caixas de água contendo 48 copos descartáveis de 200 ml cada.** Conteúdo: água mineral potável não gasosa, com parâmetros microbiológicos, organolépticos, físicos, químicos e radioativos que atendam ao padrão estabelecido pela Norma de Potabilidade 2914/2011 do Ministério da Saúde, sem alterações de odor, cor ou sabor. Para atender todos os participantes do evento nos dois períodos.

· **Material de Sanitário:** papel higiênico, sabonete líquido, gel, papel toalha – em quantidade suficiente para atendimento dos 2.800 participantes do evento que ocorrerá pela manhã e pela tarde durando 3 horas em cada período.

· **Produção:** Serviços que serão realizados pela empresa contratada para a realização deste evento, a saber: o formato, o planejamento, a avaliação e o dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade, sempre atendendo a demanda apontada pelo setor que requisitou o evento, neste caso a COPED-DIEI/GABINETE. Esse serviço precisa garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, durante todo período, desde a pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um produtor, sempre orientado por um coordenador.

· **Transporte:** Serviço necessário para o deslocamento da Produção às reuniões precursoras, visitas técnicas e realização do evento no local determinado pela contratante.

## 5. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

	<b>Data da última contratação:</b>
<b>Serviço</b>	não informado

## 6. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

<b>Início:</b>	Conforme documento SEI <a href="#">4577765</a>
----------------	--



	<p><b>EVENTO:</b> "15 anos do CEI na Educação Municipal de São Paulo" <b>DATA:-</b> 16/10/2017 <b>HORÁRIO:-</b> 08 h às 12 h - 13 h às 17 h (Evento dividido em 02 turnos) <b>PARTICIPANTES:-</b> 2.800 pessoas (1.400 participantes em cada turno) <b>LOCAL:-</b> Salão Social do Clube Esperia - Av Santos Dumont, 1313 - Santana</p>
--	---

**7. GESTOR DO CONTRATO**

<b>Unidade:</b>	COPED/DIEI
-----------------	------------

**8. FISCAIS DO CONTRATO**

<b>Nome titular:</b>	Cristiano Rogério Alcântara		
<b>Telefone:</b>	3396.0611	<b>RF:</b>	691.877.8
<b>Nome suplente:</b>	Fátima Bonifácio		
<b>Telefone:</b>	3396.0612	<b>RF:</b>	555.985.5

**9. TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE**

<b>Nome:</b>	Yara Maria Mattioli		
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:ymattioli@prefeitura.sp.gov.br">ymattioli@prefeitura.sp.gov.br</a>	<b>Telefone:</b>	3396.0198

**10. OBSERVAÇÕES**

Dotação: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00
--

**ANEXO II  
PROPOSTA SPTURIS**



**Planiha I**

**Estimativa de custos**

**15 Anos do CEI na Educação Municipal de São Paulo**

16 de outubro de 2017

Doc	Equipamento / Serviço	Qtd e.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	AGENTE DE LIMPEZA	8	1		R\$ 267,41	R\$ 2.139,28
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.244,88	R\$ 2.244,88
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 170,00	R\$ 340,00
	GERADOR 180 KVA	1	1		R\$ 1.240,13	R\$ 1.240,13
	CARREGADORES	6	1		R\$ 184,41	R\$ 1.106,46
	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 823,22	R\$ 823,22
	KIT LANCHE A	80	1		R\$ 10,00	R\$ 800,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.643,21	R\$ 1.643,21
	TRANSPORTE DE PESSOAS POR ÔNIBUS	1	1		R\$ 852,72	R\$ 852,72
	APOIO OPERACIONAL	2	1		R\$ 167,36	R\$ 334,72
	PROJEÇÃO TIPO C	2	1		R\$ 1.230,97	R\$ 2.461,94
	PLOTAGEM DIGITAL (m <sup>2</sup> )	30	1		R\$ 23,86	R\$ 715,80
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B	1	1		R\$ 399,77	R\$ 399,77
SC	RÁDIO COMUNICADOR HT	7	1		R\$ 21,80	R\$ 152,60
SC	RECEPCIONISTA PADRÃO	2	1		R\$ 270,61	R\$ 541,22
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.322,56	R\$ 2.322,56
	SEGURANÇA	4	1		R\$ 298,67	R\$ 1.194,68







Planilha II



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.244,88	12h	30/11/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 167,36	12h	16/05/2018
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 510,28	12h	16/05/2018
AUTOMÓVEL	R\$ 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 550,96	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 86,61	24h	08/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 644,15	24h	18/11/2017
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 984,77	12h	07/05/2018
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.461,92	12h	07/05/2018



CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.692,89	12h	07/05/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CAVALETES	R\$ 9,76	24h	28/05/2018
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS	R\$ 274,00	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 a 199)	R\$ 4,97	24h	03/02/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (a partir de 200)	R\$ 2,07	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (15 a 49)	R\$ 19,00	24h	03/02/2018
MESAS PLÁSTICAS (a partir de 50)	R\$ 7,36	24h	03/02/2018
CONES TIPO 1	R\$ 29,05	24h	28/05/2018
CONES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	28/05/2018
COQUETEL TIPO A	R\$ 59,35	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,89	2h30m	22/09/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2018
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2018
GERADOR 80 Kva	R\$ 823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 473,75	6h	18/02/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 850,49	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 3.600,00	12h	23/05/2018
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 480,76	8h	18/02/2018

KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 6,73	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 399,77	24h	05/07/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 464,37	6h	28/07/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 38,00	-	13/06/2018
ÔNIBUS	R\$ 852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$ 997,93	24h	12/03/2018
PAINEL DE LED INTERNO	R\$ 1.255,97	24h	12/03/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.475,00	24h	22/02/2018
PALCO TIPO 3	R\$ 4.424,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.385,00	24h	16/05/2018
PALCO TIPO 5	R\$ 24.554,51	48h	30/11/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 21,00	24h	02/04/2018
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	R\$ 19,79	60h	19/10/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2018
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 23,86	-	13/06/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	R\$ 63,87	24h	20/07/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 897,40	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 812,44	12h	07/05/2018

PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.230,97	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 492,38	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,60	12h	15/12/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.479,05	12h	15/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,38	-	31/12/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	31/12/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 20,20	24h	24/09/2017
SEGURANÇA	R\$ 298,67	12h	10/06/2018
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	15/05/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,78	12h	15/05/2018
SOM TIPO 6	R\$ 4.875,47	12h	15/05/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.495,00	12h	18/05/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/06/2018
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 26,56	-	13/06/2018
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 624,97	24h	22/12/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 547,83	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 959,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.531,07	24h	30/11/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.300,00	24h	31/05/2018
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.700,00	24h	21/07/2018
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 35,15	60h	10/12/2017

TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	24h	21/07/2018
TRELIÇA Q30	R\$ 34,00	24h	21/07/2018
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 382,03	24h	30/09/2017
<b>* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.</b>			

PLANILHA III



<b>Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos</b>	
<b>Itens</b>	
AGENTE DE LIMPEZA	
ÁGUA E PETIT FOUR	
AMBIENTAÇÃO	
APARELHO DE FAX	
AR CONDICIONADO	
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS	
ARRANJOS FLORAIS	
ASSESSORIA DE IMPRENSA	
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES	
BANDEIRA	
BANNER	
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA E COPOS	
BLIMP	
BOLSA TIPO MOCHILA	
BONÉ	
BOTTON	
BREEZER	
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)	
BUFFET	
CABINE DE AUDIODESCRIBÇÃO	
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	
CAÇAMBA DE LIXO	
CACHÊ ARTÍSTICO	
CADEIRA DE RODAS	
CADEIRA EXECUTIVA	
CAMINHÃO BAÚ	
CAMISETA POLO / BÁSICA	



CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRÁFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECCÃO DE BOTONS
CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECCÃO DE PIN
CONFECCÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHÁS / CRACHÁS EM PVC
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSÃO
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE

HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÊNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLÁVEL
INGRESSO
INTERNET
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTÉRPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VAN
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA PARA RELATORIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAL DE LIMPEZA
MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MESTRE DE CERIMÔNIAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS



PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PÚLPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIO HT
RECEPCIONISTA PADRÃO / BILÍNGUE / TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELÉTRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

